

# Prefeitura Municipal de Central

Termo Aditivo



## GABINETE DO PREFEITO

### 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 43/2019

Contrato de prestação de serviços contábeis entre o Município de Central e o Engenheiro, o Sr. **CASSIANO MILLER CARDOSO DOURADO**.

O MUNICÍPIO DE CENTRAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 14.136.816/0001-51, com sede em Central/BA na Praça José de Castro Dourado, N° 22, Térreo, Centro, CEP: 44.940-000, representado neste ato por seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal/BA, residente e domiciliado nesta cidade de Central/BA, portador da carteira de identidade nº RG nº. 01.367.841 86SSP/BA e inscrito no CPF nº 108.074.035-04, doravante designado por CONTRATANTE e do outro o Sr. **Sr. CASSIANO MILLER CARDOSO DOURADO**, brasileiro, maior, Engenheiro Civil, portador do RG nº 07.910.385-56 SSP/BA e do CPF nº 783.157.865-04, CREA/BA Nº 43938, residente e domiciliado na Rua Professor Costa Pinto, nº 157, Centro/ Irecê/BA, **Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2019**, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO- Contratação de engenheiro para prestar Serviços na Fiscalização e Acompanhamento de Obras deste Município, abaixo descritos:

- Fiscalização de Obras em Execução no Município de Central, emitindo Laudos Parciais de Fiscalização, Medição e Termo de Recebimento Definitivo de Obras;
- Emissão de ARTS, sobre Fiscalização, Execução de Obras e Projetos;
- Emissão de Termo de Recebimento Definitivo das Obras executadas no Município;
- Assinar Relatório referente a Projetos e Obras de Engenharia;

# Prefeitura Municipal de Central



## GABINETE DO PREFEITO

- Atender diligência mensal e anual do Tribunal de Contas dos Municípios relativos a pendências junto ao CREA-BA;
- Fiscalização área das construções urbanas do Município;
- Elaboração de Laudo Técnico.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 27/12/2019 à 31/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57, II.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Central/BA, em 27 de Dezembro de 2019.

---

Uilson Monteiro Da Silva  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

Cassiano Miller Cardoso Dourado  
RG Nº 07.910.385-56 SSP/BA  
CPF Nº 783.157.865-04  
CREA/BA Nº 43938  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Central



## GABINETE DO PREFEITO